



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.710/12

Acopiara-Ce, 09 de Fevereiro de 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL, BEM COMO DOÁ-LO NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Acopiara, ANTONIO ALMEIDA NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um Imóvel Territorial localizado no sítio Travessão, Distrito de São Paulinho no Município de Acopiara, Estado do Ceará, de propriedade da seguinte pessoa: ISVAL FRANCISCO DA COSTA, medindo 1.780,00 metros quadrados, limitando-se com os seguintes confinantes: ao NORTE com terreno de propriedade da Senhora Francisca Antonieta de Araujo Costa; ao SUL com terreno de propriedade da Senhora Francisca Antonieta de Araujo Costa; ao NASCENTE com terreno de propriedade do Senhor Adriano Rodrigues Feitosa Leal, e ao POENTE com terreno de propriedade da Senhora Francisca Antonieta de Araujo Costa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido será doado ao Estado onde este realizará a construção de uma Casa de Mel no Distrito de São Paulinho, nesta urbe.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição do terreno mencionado nesta Lei correm por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, em 09 de Fevereiro de 2012.


**Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL**